



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº009/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-
REGISTRO DE PREÇOS

OBSERVAÇÕES:

1-PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

2. AS EMPRESAS QUE FOREM PARTICIPAR DO CERTAME DEVERÃO ESTAR LOCALIZADAS EM DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 150 KM DE LAGOA DOS PATOS, HAJA VISTA QUE O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS NÃO POSSUI ESPAÇO NECESSÁRIO PARA AMAZENAR E ESTOCAR QUANTIDADE DE PNEUS SUFICIENTES PARA ATENDEREM DE PRONTO ATENDIMENTO AS UNIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO PREVISÃO CONTIDA NO DECRETO MUNICIPAL 02 DE 02 DE JANEIRO DE /2017.

3. O VALOR ESTIMADO COM A AQUISIÇÃO SERÁ R\$ 421.349,06.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, REMOLDADOS, RECONDICIONADOS E ASSEMELHADOS, CÂMARAS DE AR E OUTROS.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 13/02/2017 a partir das 08:00horas
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 13/02/2017 a partir das 08:15horas.
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239.

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº. 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.003 /2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Lagoa dos Patos - MG, situado à Praça 31 de março, nº111, inscrito no CNPJ sob o Nº CNPJ: 16.901.381/0001-10, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 03/2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 002/2009 de 04 de março de 2009, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 02/2017 que regulamenta a Lei Municipal de nº.612/2010, que dispõe sobre o tratamento diferenciado para as EPP e ME no âmbito do Município de Lagoa dos Patos.; objetivando o “Registro de preços para aquisição de pneus novos e câmara de ar para atender a demanda da frota pertencente ao município de Lagoa dos Patos e conforme anexo I do ato convocatório”, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA: 13/02/2017

HORA: 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG.

II - OBJETO

2.1 – É o objeto da presente licitação o “Registro de preços para aquisição de pneus novos e câmara de ar para atender a demanda da frota pertencente ao município de Lagoa dos Patos e conforme anexo I do ato convocatório”.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Lagoa dos Patos -MG.

IV – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 13/02/2017

HORA: 08:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Envelope 01

A/C DO PREGOEIRO: PAULO CESAR CARDOSO SOUZA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

DATA:13/02/2017- ÀS 08:00 HORAS.

4.1.2.2 – Envelope 02

A/C DO PREGOEIRO: PAULO CESAR CARDOSO SOUZA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N°00/2017

DATA: 13/02/2017– ÀS 08:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues à Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V – CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, nos termos da subcláusula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: PAULO CESAR CARDOSO SOUZA

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

6.1.2 - Especificação das mercadorias, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.4 - Especificar a marca dos itens sob pena de desclassificação da proposta para o (s) item (ns) que não conter.

6.1.5 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.1.6 - A simples participação neste certame implica em que:

6.1.7 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.1.8 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.1.9 - A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.9.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.9.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2 - Os fornecimentos das mercadorias serão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses.

6.3 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderemos ser solicitadas prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.6 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem **4.1.2.2**.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3 – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.4 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.5 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.7 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado(Regularidade Municipal);

7.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.

7.2.2.8.1 - A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.tst.gov.br/certidao>

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

7.2.3.2 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 90 (noventa) dias;

7.2.3.3 - Será aceita a certidão negativa civil criminal emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em substituição a Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial.

7.2.5 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.5.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (anexo VII)

7.2.5.3 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. (**anexo VII**)

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Certificado de licenciamento ambiental, ou autorização ambiental de funcionamento de acordo com a lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, quando se tratar de empresa reformadora de pneus.

7.5 – Certificado de registro de declaração de conformidade do fornecedor (certificado do INMETRO).

7.6 - Por força da LC 147/14, nos termos do Decreto Federal Nº 8.538/2015, conforme o caso, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, e quanto à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para fins de contratação, e não como condição de participação, entretanto deverá a Microempresa e empresa de pequeno porte apresentar toda a documentação.

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.6.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1.1. O procedimento para habilitação da ME e EPP, quando existir restrições à regularidade fiscal, deverá ser processado nos termos do Art. 4º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.



VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificado;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, de acordo com os intervalos especificados no Anexo I, em relação ao menor preço de cada ITEM.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante (s) devidamente credenciado, deverá a Pregoeiro advertir-lo (s) por uma única vez, alertando-o (s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do (s) licitante (s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores ficam intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X – DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI – DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XIII – DAS PENALIDADES

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Patos /MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

13.1.1 - não assinar a Ata de Registro de preços no prazo do edital.

13.1.2 - apresentar documentação falsa;

13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

13.1.5 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

14.1.1 – Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

14.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

14.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Lagoa dos Patos/MG ou a terceiros;

14.1.4 - Manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

14.1.5 - Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.

XV – DO FORNECIMENTO

15.1 – Os produtos deverão ser entregues imediatamente e em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município, onde se relatarão de maneira circunstanciada as condições do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 03 (três) dias úteis a(s) respectiva(s) Atas de Registro de Preços, conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

16.3. Convocado, na forma dos sub-itens 16.1 e 16.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à assinatura, ficando sujeito às penalidades do item XIII do edital.

16.4. Na hipótese do sub-item 16.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XVII – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – O pagamento será realizado mediante pagamento eletrônico pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por intermédio do Setor de Finanças, após emissão da Nota Fiscal Eletrônica, pelo que, a Contratada deverá fornecer o número da Conta Bancária para transferência.

17.1.1 - O pagamento à licitante vencedora, será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

17.1.2 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão da ata de Registro de Preços.

17.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.2. DO REAJUSTE

17.2.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

17.2.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do fornecedor e a retribuição do Município de Lagoa dos Patos -MG, para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

17.2.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

17.2.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

17.2.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Lagoa dos Patos/MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

17.2.1.5. Fica facultado ao Município de Lagoa dos Patos /MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor.

17.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Lagoa dos Patos /MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Lagoa dos Patos /MG.

17.2.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a entrega dos produtos, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.2.1.6.2. O fornecedor deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

17.2.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

17.2.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

17.4 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações

Específicas para o exercício 2017:

02.01.04.122.0011.4005.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

02.01.04.122.0011.4068.3339030000000 / CONVENIO COM A POLICIA CIVIL E MILITAR

05.01.12.122.0014.4023.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.01.12.365.0014.4031.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

05.01.12.361.0014.4024.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
09.02.08.244.0032.4054.3339030000000 / MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO C.R.A.S.
09.02.08.122.0031.4050.3339030000000 / GESTÃO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS
09.01.08.243.0037.4058.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
04.02.10.302.0012.4073.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAUDE
04.02.10.301.0012.4015.3339030000000 / PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF
04.02.10.301.0012.4069.3339030000000 / MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA
08.01.04.122.0011.4045.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
07.01.20.122.0011.4030.3339030000000 / MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE

XIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

18.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

18.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

19.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo IX deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

19.4 – A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 16.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetida ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

19.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

19.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.10 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.11 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Lagoa dos Patos/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (38) 3745-1239 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

Lagoa dos Patos , 27 de janeiro de 2017.

PAULO CESAR CARDOSO SOUZA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

PAL Nº 09/2017 / PP Nº 09 /2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de pneus novos e câmara de ar para atender a demanda da frota pertencente ao município de Lagoa dos Patos e conforme anexo I do ato convocatório.

I.1) DA QUALIDADE

- a) Os produtos entregues deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante da Planilha de Especificações, em anexo, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos -MG o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- b) As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- c) A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

II – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Ver planilha de especificações.

III – DO VALOR ESTIMADO

Valor máximo de R\$ 421.349,06 (quatrocentos e vinte mil e trezentos e quarenta e nove reais e seis centavos) conforme verificado nos últimos doze meses.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas ME e EPP que:

4.1.1 - atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

4.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

“DOCUMENTAÇÃO” contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Lagoa dos Patos MG.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA

5.1 - Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato.

5.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviço/entrega dos itens constantes do presente contrato.

Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no Edital e seus anexos e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas

5.3 - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela DETENTORA, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.5 - Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Pública e Trabalhista.

5.6 – Fornecer os materiais em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, mediante ordem de fornecimento expedida pelo Secretario Municipal solicitante, ratificada pela autoridade competente.

- A DETENTORA deverá atender às O.F (Ordem de Fornecimento) de forma integral, e a entrega dos materiais deverá ser realizada **em até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da O.F**, na sede da CONTRATANTE, independente da quantidade solicitada, no endereço: Pátio de obras e transportes localizado na Rua Praça 31 de Março 111, bairro Centro 205, Centro, Lagoa dos Patos.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1- Efetuar pagamento à DETENTORA no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal devidamente ratificada pelo chefe do Secretario Municipal de Transportes ou por outro Secretario Municipal competente para a respectiva função;

6.2- Compete ao Secretario Municipal de Transportes ou de outra Secretaria municipal competente auxiliar expedir as autorizações de fornecimento dos produtos à DETENTORA, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.3– Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa DETENTORA;

6.4– Acompanhar e fiscalizar a entrega dos pneus (integridade física e qualidade dos pneus, bem como as respectivas correspondências em Nota Fiscal);

6.5 - Atestar o recebimento do objeto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à empresa.

VII - DO PAGAMENTO / ALTERAÇÕES

7.1 O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente (transferência, depósito bancário), em até 30 (trinta) dias subsequentes ao da efetiva entrega dos produtos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.3 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, de transporte do produto, de seguro, taxas e demais encargos incidente.

7.4 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

- A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

VIII – FORMA DE FORNECIMENTO / PRAZO PARA ENTREGA/ RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1- Os materiais fornecidos, através da execução do objeto, deverão estar em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, ratificada pela autoridade competente.

8.2 - A DETENTORA deverá atender às O.F de forma integral, e a entrega dos materiais deverá ser realizada em até 04 (quatro) dias úteis após o recebimento da O.F, na sede da CONTRATANTE, independente da quantidade solicitada, no endereço: Pátio de Obras e Transporte localizado na Rua Praça 31 de Março 111, bairro Centro 205, Centro, Lagoa dos Patos.

8.3 - A empresa deverá entregar a totalidade dos produtos solicitados/execução do objeto através de Ordem de Fornecimento ou autorização expressa emitida pelo Chefe Secretaria de ou pela pessoa competente da respectiva secretaria, não sendo admitido o parcelamento de O.F, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.4 - A empresa DETENTORA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.5- O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência, documentação anexa e instrumentos outros.

8.7- A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

8.8- Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela DETENTORA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à DETENTORA, com frete a pagar.

8.9- De acordo com a legislação a DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.10- O produto rejeitado poderá ser substituída uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

8.11- Após o recebimento definitivo, a DETENTORA responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

8.12- A DETENTORA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

8.13- Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo. 8.14- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8.15 - O recebimento dos materiais/execução do objeto será feito pela Prefeitura Municipal, através do Secretário Municipal de Transportes, pelo seu Recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os materiais e suas respectivas qualidades, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

8.16 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidos neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

8.17 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos materiais objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93. Observação: A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

8.18 - O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de entrega dos materiais.

8.19 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

para a adoção das medidas convenientes à Administração.

8.20 - Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

8.21 - A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

8.22 - Os materiais serão solicitados **parceladamente** de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

8.23 - O transporte de todos os produtos deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

IX - DO ACOMPANHAMENTO/CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO (EXECUÇÃO DO OBJETO)

9.1 - O MUNICÍPIO designará representantes técnicos da Secretaria Municipal de Transportes, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará a forma de fornecimento, a qualidade dos produtos fornecidos e as Notas Fiscais expedidas pela DETENTORA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

9.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

X - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO.

10.2 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

11.1.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa dos Patos, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lagoa dos Patos à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lagoa dos Patos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Patos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

11.5.1- não assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação

11.5.2 - apresentar documentação falsa;

11.5.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.5.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

11.5.5 - não mantiver a proposta;

11.5.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XII - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANT	UNID	TOTAL
1	CAMARA DE AR 120/80/18.	R\$96,67	2	UNIDAD	R\$193,34
2	PNEU 20.5 X R 25 SEM CÂMARA 14 LONAS PÁ CARREGADEIRA .	R\$9.870,00	6	UNIDAD	R\$59.220,00
3	PNEU 175/70 R13.	R\$314,67	60	UNIDAD	R\$18.880,20
4	PNEU 7.50/16 BORRACHUDO.	R\$915,00	12	UNIDAD	R\$10.980,00
5	PNEU 90/90/18 COMUM.	R\$251,67	2	UNIDAD	R\$503,34
6	PNEU S/ CAMARA 275/80 R22,5 BORRACHUDO.	R\$2.230,00	12	UNIDAD	R\$26.760,00
7	PROTETOR 1000X20.	R\$68,00	60	UNIDAD	R\$4.080,00
8	CAMARA DE AR 20.5XR25 PÁ CARREGADEIRA.	R\$607,67	6	UNIDAD	R\$3.646,02
9	PROTETOR 7.50X16.	R\$51,00	12	UNIDAD	R\$612,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

10	PNEU 185/65 R 15.	R\$667,67	20	UNIDAD	R\$13.353,40
11	PNEUS 215/75 R 17,5 - RADIAL.	R\$1.360,00	12	UNIDAD	R\$16.320,00
12	CAMARA DE AR 1000 X 20.	R\$188,67	60	UNIDAD	R\$11.320,20
13	PNEU 1000X20 - COMUM.	R\$1.782,00	36	UNIDAD	R\$64.152,00
14	PNEU 1000X20 TG 85 BORRACHUDO .	R\$2.395,33	20	UNIDAD	R\$47.906,60
15	PNEU 1100XR22 RADIAL.	R\$2.382,00	6	UNIDAD	R\$14.292,00
16	CAMARA DE AR PATROL 14- 00-24 24 PR - COMUM 14 LONAS .	R\$367,67	8	UNIDAD	R\$2.941,36
17	CAMARA DE AR 1100XR22 .	R\$201,00	6	UNIDAD	R\$1.206,00
18	PNEU FG 85 LISO .	R\$2.332,67	6	UNIDAD	R\$13.996,02
19	PROTETOR 20.5XR25 PÁ CARREGADEIRA.	R\$602,00	6	UNIDAD	R\$3.612,00
20	PROTETOR 1100X22.	R\$225,00	6	UNIDAD	R\$1.350,00
21	CAMARA DE AR 90/90/18.	R\$65,33	2	UNIDAD	R\$130,66
22	CAMARA DE AR 2.75/18 COMUM.	R\$121,67	2	UNIDAD	R\$243,34
23	CAMARA DE AR 90/90-21 .	R\$74,67	2	UNIDAD	R\$149,34
24	PNEU 90/90-21 COMUM.	R\$330,00	2	UNIDAD	R\$660,00
25	CAMARA RETRO RONDON 19.5 L-24.	R\$567,67	4	UNIDAD	R\$2.270,68
26	PNEU 2.75/18 COMUM.	R\$221,67	2	UNIDAD	R\$443,34
27	PNEU /PATROL 14-00-24 24 PR - COMUM 14 LONAS SEM CAMARA.	R\$4.341,00	8	UNIDAD	R\$34.728,00
28	PNEU RETRO ESCAVADEIRA 12.16,5 10 P.R NHS SK900- COMUM.	R\$1.954,33	6	UNIDAD	R\$11.725,98
29	PNEU RETRO RONDON 19.5 L-24.	R\$6.005,33	4	UNIDAD	R\$24.021,32
30	PROTETOR RETRO ESCAVADEIRA 12.16,5 10 P.R NHS SK900-COMUM.	R\$121,00	6	UNIDAD	R\$726,00
31	PNEU 120/80/18 COMUM.	R\$803,33	2	UNIDAD	R\$1.606,66
32	CAMARA RETRO ESCAVADEIRA 12.16,5 10 P.R NHS SK900-COMUM.	R\$223,67	6	UNIDAD	R\$1.342,02
33	PNEU 175/70 R14.	R\$434,33	40	UNIDAD	R\$17.373,20
34	CAMARA DE AR 7.50/16 .	R\$83,67	12	UNIDAD	R\$1.004,04
35	PNEU 205/55 R16 COROLA.	R\$800,00	12	UNIDAD	R\$9.600,00
					R\$421.349,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 PROCESSO N.º 09/2017

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)					
Estado Civil do Signatário					
Identidade do Signatário					
CPF do signatário					
Nacionalidade do Signatário					
ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Total				
Prazo de validade da Proposta	60 dias				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.					
Observações					

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 00/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos - MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 00/2017

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 003/2017, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa reformadora de pneus, conforme descrição e quantitativos constantes no anexo I do edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial N° 003/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão N° 003/2017, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa reformadora de pneus, conforme anexo I do ato convocatório, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos -MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial N° 003/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão N° 003/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial N° 003/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Município-MG, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___

Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, situada na Praça 31 de março, 111, Centro, Lagoa dos Patos, a empresa _____ situada à _____, Nº. ____, BAIRRO _____ –Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG- Nº. _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto nº. ___/___ e nº. ___/___ (**QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**), Lei Federal nº. 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder ao “Registro de preços para aquisição de pneus novos e câmara de ar para atender a demanda da frota pertencente ao município de Lagoa dos Patos e conforme anexo I do ato convocatório”, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contido no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

2.3-Ficam registrados os preços conforme anexo a esta Ata de Registro de Preços.

III – REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 - Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura da Ata de Registro de Preços, a Detentora será convocada para no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para entrega do (s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de até 5 (cinco) dias, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.9 - O (s) Técnico (s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todos os produtos, objeto desta ata de RP, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma (s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.5 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

VII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 – O (s) técnico (s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará (ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P., a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto nos Decretos Municipais nº 00/0000 e nº 003/2014 (que regulamenta o registro de preços).

8.5 – A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos dos Decretos Municipais nº 00/0000 e nº 003/2014, (que regulamenta o registro de preços), da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.6 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de *****-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá ao Secretário Municipal de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decretos Municipais nº 00/0000 .

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Secretaria de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nº 00/0000 e nº / (que regulamenta o registro de preços), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Pregão Presencial nº 00/2017, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão.

12.7 – Fica a Detentora, cientificada de que haverá publicação trimestral dos preços registrados.

Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus /MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Secretário Municipal de Administração, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Secretário Municipal de Administração

Empresa
Representante

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº Nº 00/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG, por meio do telefone (38 3745-1239 ou pelo endereço eletrônico ***** e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Município-MG, ___ de _____ de 2017.